DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Vigilância Sanitária 3
Notificação 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.536, DE 01 DE JANEIRO DE 2.026

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Arealva para o exercício de 2026".

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.025 a 2.028, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - O orçamento do Município de Arealva, para o exercício de 2026, conforme aprovado pela Lei N° 2.604, de 02 de dezembro de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 59.039.228,89 (cinquenta e nove milhões trinta e nove mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º - As diferenças verificadas entre as Receitas e as Despesas dos Órgãos do Orçamento, estão de conformidade com a Portaria n° 339, de 29 de agosto de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional, no Ministério da Fazenda.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 01 de Janeiro de 2.026

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

DECRETO Nº 2.537, DE 06 DE JANEIRO DE 2.026

"Dispõe sobre a fixação de valores do metro quadrado de edificações e terrenos para apuração do valor do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, conforme determina o artigo 31, § 2° da Lei 1.194 de 02 de dezembro de 1.997."

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.025 a 2.028, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Para compor a base de cálculo do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), no exercício de 2026, para imóveis urbanos no município de Arealva, será obedecido à divisão setorizada, na forma da tabela que segue:

Setor	Localização dos imóveis	Valor da edificação por m²	Valor do terreno por m²
I.	Sede do município; Chácara Bela Vista;	500,00	180,00
II.	Jardim Maria Melhado; Desmembramento José Ficho; Loteamento Nova Arealva; Jardim Esplanada;	420,00	140,00
III.	Loteamento Água das Pedras; Desmembramento Túlio Lenharo; Desmembramento Acácio Palmeira; Chácara Domiquile;	400,00	100,00
IV.	Bela Vista; Portal Paraíso; Desmembramentos Bela Vista I e II; Desmembramento Elizeu G. Lopes;	450,00	150,00
V.	Jardim Planalto; Desmembramento Paineiras I e II; Desmembramento Pedro José da Silva; Desmembramento Oliveiro Leutwiler F.; Desmembramento Domingos Aquilante I e III; Nova Matão I; Jardim Morada do Sol; Desmembramento Nelson Leutwiler; Desmembramento Ivan Daniel; Desmembramento Aquilante; Chácara 3 Marias;	380,00	100,00
VI.	Desmembramento Rua Lavínia Brogio; Desmembramento Rua Mário Sergio Santo; Loteamento Altos do Tietê; Desmembramento Rua Gamaliel de Lima; Chácara Tirso Sertório;	350,00	100,00
VII.	Bairro São Pedro; Jardim Nova São Pedro; Desmembramento Mariana F. Prestes (Rua Antonio Lenharo e Ovídio Jorge); José Ricardo da Silva;	300,00	100,00
VIII.	Conjuntos Habitacionais Dona Lázara; Damascena Luiz Devides; Oliveiro Leutwiler; Boa Vista; Francisco Belo de Camargo; Jardim Vitória; Job Garcia de Almeida;	275,00	80,00
IX.	Recanto Eldorado; Jardim Colonial; Chácaras Aurora; Vale do Sol; Desmembramento Cezario G. Lopes; Primavera; Jardim da Praia; Riviera do Tietê; Condomínio Primazia;	300,00	80,00
X.	Distrito de Jacuba (Sede); Loteamento Jardim Paraíso; Desmembramento Mario Zanin; Desmembramento Vicente Rosa; Bairro Residencial San Francisco, e Lot. San Francisco – Agnelo;	275,00	80,00
XI.	Bairro Marilândia; Recanto dos Pássaros; Loteamento Nova Marilândia; Desmembramento Irmãos Pascolati;	275,00	80,00
XII.	Bairro Santa Isabel;	275,00	80,00
XIII.	Condomínio Palmas Del Rey; Condomínio Santa Helena;	350,00	50,00
XIV.	Distrito Industrial I e II;	275,00	80,00

ARTIGO 2º - Os desmembramentos provenientes de pequenas glebas de terra, com frente para via pública oficial, bem como os imóveis que não façam parte do loteamento, serão agregados ao setor de zoneamento mais próximo.

ARTIGO 3º - As despesas com a edição do presente Decreto correrão as contas de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 06 de Janeiro de 2.026

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

Vigilância Sanitária

Notificação

Comunicados da Vigilância Sanitária de Arealva

Auto de Imposição de Penalidade de Multa Nº 083
Notificação de recolhimento de Multa nº057
Data 06/01/2026
Nome Proprietário: Flavio José da Silva
Cadastro Municipal 00.12.02.01
Motivo: falta de limpeza e capinação do terreno, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº 2509/2025 artigo 1º.

Auto de Imposição de Penalidade de Multa Nº 084
Notificação de recolhimento de Multa nº058
Data 06/01/2026
Nome Proprietário: Alexandre Pincerato
Cadastro Municipal 00.12.01.20
Motivo: falta de limpeza e capinação do terreno, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº 2509/2025 artigo 1º.

.....